

[Handwritten signature]

Regente do Titulo do 1.º Supp. Francisco de Camar
go Pontual

O Presid. da Província, em virtude
do art.º 19 da Ley n.º 261 de 3 de Feb. de 1841, nomea
ao Sr. Francisco de Camargo Pontual, ju.º serv. de
sacri.º e presente quatriênio, o cargo de primeiro sup-
plente do ju.º abceugial e d'ophas de terras de
vila da Coutureira; devendo prestar o competente
juramento perante a respectiva Câmara abceugial
no Pal. do Gov. de S. Paulo de 1841, e
1846 - Manoel de Sousa Lima e Silva

Regente do Titulo do 2.º Supp. Cap. Elias d'Almeida e Costa

O Presid. da Província, em virtude do art.º 19 da Ley n.º
261 de 3 de Feb. de 1841, nomea ao Sr. Elias d'Almeida e Costa,
ju.º serv. devendo o presente quatriênio, o cargo de se-
gundo Supplente do ju.º abceugial e d'ophas de terras de
vila da Coutureira; devendo prestar o competente ju-
ramento perante a respectiva Câmara abceugial
no Pal. do Gov. de S. Paulo de 1841, e
1846 - Manoel de Sousa Lima e Silva

Regente do Titulo do 3.º Supp. Cap. J.º de S.º C.º da Cap.ª

O Presid. da Prov. em virtude do art.º 19 da Ley n.º 261
de 3 de Feb. de 1841, nomea ao Sr. J.º de S.º C.º da Cap.ª
Câmara da Cap.ª, ju.º serv. devendo o presente qua-
triênio, o cargo de terceiro Supp. do ju.º abceugial e d'ophas
de terras de vila da Coutureira; devendo prestar
o competente juramento perante a respectiva
Câmara abceugial no Pal. do Gov. de S. Paulo de 1841
e 1846 - Manoel de Sousa Lima e Silva

Regente do Titulo do 4.º Supp. Sr. Barros de Camar

O Presid. da Província, em virtude do art.º 19